



CONFRATEMGO  
CONVENÇÃO FRATERNAL DE MINISTROS DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS  
EM MINAS GERAIS E OUTROS

Av. dos Andradas, 1125 – Morro da Glória – Juiz de Fora – MG

**NOMEAÇÃO DE ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO)**

**Resolução da MD nº 001/2025**

A Mesa Diretora da Convenção Fraternal de Ministros das Assembleias de Deus em Minas Gerais e Outros (CONFRATEMGO), no uso de suas atribuições institucionais e administrativas,

**CONSIDERANDO** a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade prevista no artigo 41 da referida Lei, que impõe a designação de Encarregado pelo Tratamento de dados Pessoais (*Data Protection Officer – DPO*) pelas organizações que realizam tratamento de dados;

**CONSIDERANDO** o compromisso da CONFRATEMGO com a proteção de dados pessoais, a transparência institucional e a segurança das informações dos seus membros, colaboradores, voluntários, funcionários (quando for o caso) e demais pessoas físicas que mantenham relação com esta Convenção;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da CONFRATEMGO o Sr Glaucindo Freitas Evangelista, brasileiro, advogado OAB MG 172102, CPF 024.093.476-81, RG M8450373 (SSP-MG).

Art 2º São atribuições do Encarregado (DPO), nos termos da Lei nº 13.709/2018, especialmente:

- I - atuar como canal de comunicação entre os titulares de dados e a CONFRATEMGO;
- II - receber, registrar, analisar e responder às solicitações de titulares de dados, nos prazos legais e com base nos direitos previstos nos artigos 18 e 20 da LGPD;
- III – prestar esclarecimentos, orientações e informações aos titulares sobre o tratamento de seus dados pessoais;
- IV – orientar os colaboradores da CONFRATEMGO a respeito das boas práticas de proteção de dados;
- V - recomendar medidas técnicas e administrativas para a melhoria contínua da governança de dados pessoais;
- VI – acompanhar a conformidade da CONFRATEMGO com a LGPD, inclusive no tratamento de dados em sistemas nacionais de cadastro ou compartilhados com outras

entidades da Convenção Geral dos Ministros das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Brasil (CGADB).

Art 3º As solicitações dos titulares de dados pessoais serão respondidas pelo DPO no prazo legal de até 15 (quinze) dias, conforme o disposto no art. 18, §5º da LGPD, ressalvadas as hipóteses em que for necessária complementação de informações ou encaminhamento à direção da CONFRADEMGO.

Art 4º O contato com o Encarregado (DPO) poderá ser feito diretamente pelo endereço eletrônico: [dpo@confrademgo.com.br](mailto:dpo@confrademgo.com.br) ou pelo telefone: (32) 98405-9799 durante o horário comercial.

Art 5º A presente nomeação tem validade por prazo indeterminado, sendo mantida até que sobrevenha nova nomeação ou revogação expressa desta resolução por ato da Mesa Diretora.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Juiz de Fora, MG, 04 de novembro de 2025.

  
Pastor Samuel Lopes da Silva  
Presidente

Pr. Samuel Lopes da Silva  
PRESIDENTE - CONFRADEMGO  
CONFRADEMGO Nº 01 - CGADB Nº 0702